



**EDITAL
N.º36/2016**

**HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DA LOJA N.º 6 DO CENTRO
COORDENADOR DE TRANSPORTES DA GUARDA**

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo Despacho n.º 10/2013 de 6 de novembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público o despacho por si proferido em 20 de junho de 2016, determinando o procedimento de hasta pública para arrendamento do espaço designado por loja n.º 6 do Centro Coordenador de Transportes na Guarda, destinada a comércio ou serviços, nos termos e condições abaixo indicadas:-----

Entidade adjudicante

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda.-----

Data, hora e local da praça

A hasta pública realizar-se-á no dia 11 de julho de 2016, pelas 10 horas, no Edifício dos Paços do Concelho do Município da Guarda, perante a comissão nomeada para o efeito.-----

Valor base de licitação

O valor base de licitação para adjudicação do direito de arrendamento do espaço objeto do presente procedimento é de 75,00€ (setenta e cinco euros) mensais, não sendo admitidos lances inferiores a 10% do valor base anunciado.-----

Consulta e disponibilidade do processo

À hasta pública é aplicável o disposto nas Condições Gerais de Alienação, que se encontram patentes, para efeitos de consulta dos interessados, no sítio do Município da Guarda em www.mun-guarda.pt, e ainda, no Serviço de Património, da Divisão Financeira e Património do Município da Guarda, todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 16:30h.-----

Para conhecimento de todos os interessados, e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume do Município.-----

E eu, *Teresa Augusta Fernandes* Chefe de Divisão Financeira e Património, o subscrevi.--

Paços do Concelho da Guarda, 23 de junho de 2016

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda


Carlos Alberto Chaves Monteiro



CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA

PARA ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS VAGOS NÃO HABITACIONAIS

1. Identificação da entidade contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6300-854 Guarda, com o telefone 271 220 220 e endereço eletrónico: [www.mun-guarda .pt](http://www.mun-guarda.pt)-----

2. Objeto da hasta pública

A presente hasta pública tem por objeto a atribuição por arrendamento a loja n.º 6 do Centro Coordenador de Transportes, sita na Rua D. Nuno Álvares Pereira na Guarda, destinada a comércio ou serviços, com uma área de 9 m².-----

3. Anúncio

O arrendamento por Hasta Pública será publicitado através de edital, por um período de 10 dias, através da afixação de editais nos locais de estilo do Município e publicitada no sítio oficial do Município da Guarda.-----

4. Valor base de licitação

O valor base de licitação é de €75,00 (setenta e cinco euros) mensais, não sendo admitidos lanços inferiores a 10% do valor base de licitação anunciado.-----

5. Visita do local

Os interessados poderão visitar o espaço até ao dia anterior à data da realização do ato público, devendo para o efeito contactar o responsável do Centro Coordenador de Transportes, sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira na Guarda, através do telefone 271 222 706.-----

6. Concorrentes

6.1 Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar os documentos a seguir designados:-----

- a) Cópia do cartão de cidadão ou na sua falta, o B.I. e o cartão de contribuinte;
- b) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à situação contributiva para a Segurança Social;-----
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município da Guarda.-----

6.2 Os documentos mencionados nas alíneas b) e c) da alínea 6.1, poderão ser entregues, no prazo máximo de 10 dias a contar da data do ato público, devendo, no entanto ser preferencialmente entregues no próprio ato público.-----

7. Procedimento de seleção do arrendatário

A seleção do arrendatário será efetuado mediante licitação do imóvel, a realizar em ato público, nos termos especificados nos pontos seguintes.-----

8. Ato público

8.1 O ato público terá lugar no Edifício dos Paços do Concelho da Guarda – Praça do Município na Guarda, no dia e hora indicada no respetivo anúncio, perante uma Comissão designado para o efeito.-----

8.2 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição dos documentos mencionados na alínea 6.1. -----

8.3 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.-----

8.4 Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.-----



9. Critério de adjudicação provisória

9.1 O arrendamento será provisoriamente adjudicado, uma vez terminada a licitação, ao concorrente que tenha oferecido o valor mais elevado.-----

10. Caução contratual

10.1 A caução, do valor correspondente a três meses do preço proposto mensalmente, deverá ser prestada por depósito bancário à ordem do Município da Guarda, e será mantida até ao termo do arrendamento.-----

10.2 Na data da assinatura do contrato, devidamente notificado com antecedência mínima de dez dias úteis, o adjudicatário deverá apresentar a Guia de Depósito da Caução.-----

11. Adjudicação definitiva e aprovação da minuta de contrato

11.1 Em simultâneo com a adjudicação definitiva, será aprovada, pela entidade contratante, a minuta de contrato.-----

11.2 A decisão de adjudicação será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que sobre ela se pronuncie no prazo de 10 dias.-----

11.3 A referida minuta considerar-se-á tacitamente aceite se o adjudicatário não se pronunciar no prazo referido no numero anterior.-----

11.4 Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, a C.M.G. apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão no prazo de 10 dias.-----

12. Disposições finais

Em tudo o que no presente contrato for omissa, serão aplicadas as disposições do Novo Regime do Arrendamento Urbano, Código do Procedimento Administrativo, Código Civil, e demais legislação vigente sobre esta matéria. -----



Guarda, 23 de junho de 2016

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Guarda
(no uso de competências delegadas por despacho n.º10/2013 de 6 de novembro)



Carlos Alberto Chaves Monteiro